



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

035/2013-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

28 de maio de 2013

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Criar o Laboratório de Experimentação Animal do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.

2.0 - OBJETIVO

Instituir o Laboratório de Experimentação Animal do Instituto Leônidas e Maria Deane - LEA/ILMD.

3.0 - COMPETÊNCIAS

Ao LEA/ILMD compete:

I - Manter animais de laboratório em consonância com as normas nacionais e/ou internacionais de bem-estar animal, assim como, normas vigentes do sistema de qualidade;

II - Planejar, organizar, executar, controlar e orientar tecnicamente as atividades de desenvolvimento e preservação da qualidade na manutenção de animais de laboratório;

III - Promover programas de desenvolvimento e capacitação profissional que visem o contínuo aprimoramento da gestão do LEA;

IV - Estabelecer intercâmbio e cooperação técnico-científica com as demais unidades da FioCruz e com outras organizações técnico-científicas, similares, do setor público e privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, mediante convênios, contratos ou outros ajustes equivalentes;

4.0 - VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


Roberto Sena Rocha
Diretor

Cancela/Revoga

Altera

Distribuição

Geral

Data

28.05.2013